



Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

LIDO
28 03/19
[Signature]

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000803

Autenticação: 12019/03/28000803

APROVADO
POR UNANIMIDADE
04/04/19
[Signature]

Número / Ano

000803/2019

Data / Horário

28/03/2019 - 13:56:05

Ementa

DENOMINA "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO "JOHNNY JARBAS RIBEIRO MORAES", UM ESPAÇO DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Autor

Guta

Natureza

Legislativo

Tipo MatériaProjeto de Lei Ordinária *PL 012/2019***Número Páginas**

1

**Comprovante emitido
por**

BRINA BARROS

C.M.C.M

Pág.: *62*Rubrica: *[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M	
Pág.:	03
Rubrica:	

PROJETO DE LEI (PLO) 012 /2019

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como “**Centro de Convivência do Idoso Johnny Jarbas Ribeiro de Moraes**”, um espaço destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente à Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Victor Sence, no bairro Garapa, Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 28 de Março de 2019.

CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA
- Vereador Autor -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M	
Pág.:	04
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI (PLO) 032 /2019

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como “**Centro de Convivência do Idoso Johnny Jarbas Ribeiro de Moraes**”, um espaço destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente à Administração Pública Municipal, localizada na Avenida Victor Sence, no bairro Garapa, Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rosendo Fontes Tavares, 28 de Março de 2019.

CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA
- Vereador Autor -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M	
Pág.:	05
Rubrica:	

JUSTIFICATIVA

Johnny Jarbas Ribeiro de Moraes, nascido em 30/01/1934, filho de moradores de Conceição de Macabu, que doou várias propriedades ao Município, tais como a área para a implantação do cemitério municipal, estação ferroviária, a área para construção da Rodoviária e a estação de energia elétrica.

Formado em 1958 pela UFRJ, em Arquitetura, e posteriormente passou a lecionar a disciplina de arquitetura de descritiva na própria faculdade; ingressou no INPS/IAPAS em 1955 na função de Chefe Desenhista/ Diretor de Obras e Secretário de Patrimônio.

Parente do saudoso Evaristo Farmacêutico, dono da antiga Farmácia Ribeiro e respectivo Casarão.

Diante do exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA
- Vereador Autor -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Pág.: 06
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Johnny Jarbas Ribeiro de Moraes, nascido em 30/01/1934, filho de moradores de Conceição de Macabu, que doou várias propriedades ao Município, tais como a área para a implantação do cemitério municipal, estação ferroviária, a área para construção da Rodoviária e a estação de energia elétrica.

Formado em 1958 pela UFRJ, em Arquitetura, e posteriormente passou a lecionar a disciplina de arquitetura de descritiva na própria faculdade; ingressou no INPS/IAPAS em 1955 na função de Chefe Desenhista/ Diretor de Obras e Secretário de Patrimônio.

Parente do saudoso Evaristo Farmacêutico, dono da antiga Farmácia Ribeiro e respectivo Casarão.

Diante do exposto, submeto esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

CARLOS AUGUSTO PAULA BARBOSA
- Vereador Autor -

Enc: CONTATO A PEDIDO DA JEFIANE (JARBAS)

Jarbas Brasil de Moraes Neto <jarbas.neto@inss.gov.br>

Sex 26/10/2018, 12:05

Para: guta.PB@hotmail.com <guta.PB@hotmail.com>

📎 1 anexos (38 KB)

CONCEIÇÃO.odt;

Em tempo:

Casado com : MARIA PEREIRA RIBEIRO DE MORAES

-----Mensagem original-----

Assunto: CONTATO A PEDIDO DA JEFIANE (JARBAS)**Remetente:** "Jarbas Brasil de Moraes Neto" <jarbas.neto@inss.gov.br>**Para:** guta.PB@hotmail.com**Data:** 26/10/2018 11:02:00

Bom dia

Preliminarmente, muito honrado em receber a perspectiva de homenagem, à meu saudoso Pai. Em atenção a solicitação da nossa querida Jefiane (Conceição de Macabú, residente ao lado do CIEP); insta-me encaminhar elementos, para confecção de reconhecimento relacionado a (meu orgulhoso Pai) JOHNNY JARBAS RIBEIRO DE MORAES.

Segue em anexo relatório, que obviamente carece de vossa revisão.

Colho da oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e consideração, extensivo ao querido Prefeito Claudio Linhares.

Att

Jarbas Brasil de Moraes Neto

matr nº 0921870

Controle Interno

APS Ilha do Governador

17002030

C.M.C.M	
Pág:	07
Rubrica:	<i>P</i>

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2018

INFORMATIVO

C.M.C.M	
Pág.: 03	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

JOHNNY JARBAS RIBEIRO DE MORAES

DATA DE NASCIMENTO 30/07/1934

NASCIDO NO ALTO DA BOA VISTA – RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO: EFRA RIBEIRO DE MORAES
JARBAS BRASIL DE MORAES
(AMBOS MORADORES DE CONCEIÇÃO DE MACABÚ)

ARQUITETO FORMADO EM 1958 PELA UFRJ FACULDADE DE ARQUITETURA –
SITO : NA PRAIA VERMELHA.

PROFESSOR DE DESCRITIVA NA UFRJ

INGRESSOU NO INPS/IAPAS EM 1955 NA FUNÇÃO DE CHEFE DESENHISTA /
DIRETOR DE OBRAS E SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO.

EM CONCEIÇÃO DE MACABÚ, FOI HERDEIRO DE PARTE DO LOTE AO LADO E
PARTE POSTERIOR DO ATUAL CIEP.

PARENTE DE EVARISTO FARMACEUTICO E DONO DA ANTIGA FARMÁCIA
RIBEIRO E RESPECTIVO CASARÃO

DOAÇÕES DA FAMÍLIA CEMITÉRIO, ~~CAMPO DE FUTEBOL DO RIO BRANCO~~,
ESTAÇÃO DE TREM, ESTAÇÃO DE ENERGIA E RODOVIÁRIA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O
PROJETO DE LEI (PLO) N.º 012 DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 012 de 2019, de autoria do vereador Carlos Augusto Paula Barbosa (Guta), que "DENOMINA 'CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO JOHNNY JARBAS RIBEIRO MORAES', ESPAÇO DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA VICTOR SENCE, NO BAIRRO GARAPA, CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ".

A proposta em questão foi lida no expediente da reunião ordinária do dia 28 de março de 2019, nos termos do Capítulo IV, artigo 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (PRE 022/91), período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

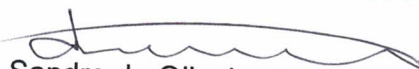
Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo título II, capítulo III, seções III e IV do já citado Regimento Interno.

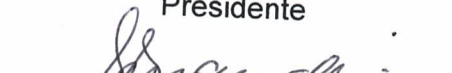
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de prerrogativa desta Casa Legislativa em consonância a Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno da Casa, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

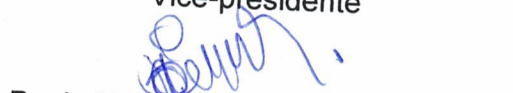
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 012 de 2019.

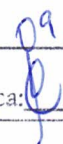
É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.


Sandro de Oliveira Daumas
Presidente


André Luiz de Sousa Fernandes
Vice-presidente


Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro

C.M.C.M	
Pág.:	09
Rubrica:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

CÓPIA

Ofício GP nº 065/2019

Assunto: Encaminhamento – Autógrafo PLO 012/2019 – Autoria: Poder Legislativo

Conceição de Macabu, 08 de abril de 2019.

Ao: Exmº Sr. Prefeito de Conceição de Macabu
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 012/2019 de autoria do Poder Legislativo, que “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DENOMINA COMO JOHNNY JARBAS BARBOSA O PRÉDIO PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE SEDIA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO”.

Informo a Sua Excelência que a proposição foi protocolizada nesta Casa Legislativa em 28/03/2019, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo a matéria analisada pelas Comissões Permanentes da Câmara Macabu e aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 04/04/2019.

Manifestando a Vossa Excelência protestos da mais elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2019-2020

C.M.C.M	
Pág.:	10
Rubrica:	

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	4.457/19
Em	09/04/19
Ass.:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AUTÓGRFO PROJETO DE LEI N.º 012/2019
AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO (GUTA)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS
PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como Johnny Jarbas Barbosa o prédio pertencente à Administração Municipal, que sedia o Centro de Convivência do Idoso, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Avenida Victor Sence, no bairro Garapa, Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 04 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2019-2020

C.M.C.M	
Pág.:	15
Rubrica:	



CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019
PROCESSO Nº: 18.737/2018

ATO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais.

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação constante do Processo nº 18.737/2018, as empresas relacionadas abaixo.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Vencedor	Valor	Recursos
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO MACABU LTDA	R\$ 166.230,80	PNAE

Totaliza a presente Chamada Pública a importância de **R\$ 166.230,80 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos).**

Conceição de Macabu - RJ, 10 de abril de 2018.

Vivian Moraes Leal Tavares
Secretário Municipal de Educação

Termo de Ratificação e Homologação

Processo nº 4.301/2019

A Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social do Município de Conceição de Macabu - RJ, no uso de suas atribuições legais.

RATIFICA por este termo a Dispensa de Licitação, com base no Art 24 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, constante do Processo nº 4.301/2019, a empresa **Y G FELIX DOCES E SALGADOS - ME**, CNPJ 21.456.118/0001-07, sediada Avenida Victor Sence, nº 31, Centro, Conceição de Macabu - RJ, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, PARA A INAUGURAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DO IDOSO JHONNY JARBAS RIBEIRO MORAES.**

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme também parecer jurídico, **homologo** o procedimento constante no processo supra.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Conceição de Macabu, 10 de abril de 2019.

Marília Nunes Bastos.
Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social.

LEI Nº 1578/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como rua Antônio Augusto Fidalgo, a rua paralela a avenida Victor Sence e rua Coronel Etelvino, tendo como referência o lado esquerdo da praça José Bonifácio Tassara, Centro - Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1579/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Denomina como Johnny Jarbas Barbosa o prédio pertencente à Administração Municipal, que sedia o Centro de Convivência do Idoso, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Avenida Victor Sence, no bairro Garapa, Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

LEI Nº 1580/2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 566/2002, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 100 da Lei Municipal n.º 566/2002, de 30 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 100 - Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, a partir dos horários especificados abaixo, com mesas e cadeiras, parte do passeio correspondente à testada respectiva do imóvel, desde que fique livre uma parte

Pág.: 12

Rubrica: